



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Lei 611 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Cria Feriado no Município de Douradoquara-MG,
e da outras providencias.”

O Povo do Município de Douradoquara-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, e seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica decretado no município que o dia 15 (quinze) de agosto será feriado municipal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revoga-se disposições em contrario.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Município de Douradoquara, no estado de Minas Gerais, aos dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 19 / 11 / 2013
referente Lei Feriado no
município de Douradoquara - m
e da outras providencias.
Rodrigues
Comissão Publicação de Leis e Ato
Administrativos do Município.